



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORES DO INDAIÁ / MG  
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 01/2019**



**AVISO**

O Dia **07/10/2020**, (quarta-feira) é o último dia para envio da prova de Títulos para os seguintes cargos, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF, CONTADOR MUNICIPAL, CONTROLE INTERNO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, FARMACÊUTICO, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO), NUTRICIONISTA (SAÚDE), PEDAGOGO, PROFESSOR PEB I, PROFESSOR PEB II ARTE, PROFESSOR PEB II CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PEB II ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR PEB II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERVISOR PEDAGÓGICO E TESOUREIRO MUNICIPAL.

O candidato deve apresentar a documentação conforme previsto na **RETIFICAÇÃO Nº 01**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORES DO INDAIÁ / MG  
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 01/2019**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Prefeito municipal de Dores do Indaia, RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o primeiro termo de retificação ao Edital de Concurso Público nº 01/2019. (ALTERAÇÃO: Dos Requisitos da Prova de Títulos; Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos e Técnico em Enfermagem; Carga Horária, Vencimentos e Atribuições de Assistente Social; Requisitos de Operador de Máquinas).

**1 – O PREÂMBULO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

O Preâmbulo do Edital de Abertura Do Concurso Público nº 01/2019 passa a vigorar nos termos do preâmbulo desta Retificação.

O Prefeito municipal de Dores do Indaia, RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Concurso Público para provimento de cargos atualmente vagos, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (nº 05/2007, alterada pelo nº 04/2008 e nº 08/2009), Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação Municipal em especial com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dores do Indaia, instituído pela Lei Complementar nº 78, de 22/03/2019, alterada pela Lei Complementar nº 83, de 12/08/2019 e Lei Complementar nº 93 de 21/11/2019; Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Ejetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, instituído pela Lei Complementar nº 79 de 22/03/2019, alterada pela Lei Complementar nº 85 de 12/08/2019, Lei nº 87 de 05/09/2019, Lei Complementar 99 de 20/12/2019 e Lei Complementar nº 101 de 14/02/2020; Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Dores do Indaia, instituído pela Lei Complementar nº 81, de 22/03/2019, alterada pela Lei Complementar nº 84 de 12/08/2019, Lei Complementar nº 89/2019 de 05/09/2019 e Lei Complementar nº 102 de 14/02/2020; Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Dores do Indaia, instituído pela Lei Complementar nº 80 de 12/03/2019 alterada pela lei complementar nº 82 de 12/08/2019, Lei Complementar nº 88 de 05/09/2019 e Lei Complementar nº 90 de 06/09/2019.

**2 - O ITEM 9 - DAS PROVAS DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

O item 9.1.2 que trata da Prova de Títulos do Edital de Abertura Do Concurso Público nº 01/2019 passa a vigorar nos termos desta Retificação.

9.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada SOMENTE para os seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF, CONTADOR MUNICIPAL, CONTROLE INTERNO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, FARMACÊUTICO, MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO), NUTRICIONISTA (SAÚDE), PEDAGOGO, PROFESSOR PEB I, PROFESSOR PEB II ARTE, PROFESSOR PEB II CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PEB II ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEB II GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR PEB II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PEB II MATEMÁTICA, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, TESOUREIRO MUNICIPAL, sendo:

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pontuação para no mínimo 12 meses de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS que esteja vinculado diretamente ao cargo escolhido.	1,0	10,0
Aprovação em CONCURSOS PÚBLICOS na área. Comprovação: Declaração em papel timbrado da instituição.	1,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	2,0	

Página 1 de 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORES DO INDAIÁ / MG  
CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 01/2019**

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	3,0	

9.1.2.1 Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de **10 (dez) pontos** e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato.

9.1.2.2 A pontuação para tempo de serviço é mínima de 1 (um) ano (sem interrupção) para cada título informado, podendo ser somados a outros meses sobressalentes. Será considerada apenas uma contagem de tempo por período, não sendo aceito atividades desenvolvidas de forma concomitante.

9.1.2.3 A comprovação do tempo de serviço será feita mediante apresentação de Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, com a descrição das atividades desenvolvidas iguais ou similares as atribuições previstas no anexo II deste edital.

9.1.2.4 As declarações/certidões especificadas no item 9.1.2.3, deverão ser em papel timbrado pelo órgão emissor e assinadas por profissional competente original ou cópia autenticada.

9.1.2.5 O descumprimento do item anterior implicará na não aceitação do Título apresentado.

9.1.2.6 Estágios Curriculares não pontuam como titulação.

9.1.2.7 Os títulos referentes a aprovação em concurso público, deverão ser comprovados através de Declaração em papel timbrado da instituição original ou cópia autenticada.

9.1.2.8 Caso a instituição no qual o candidato tenha prestado o Concurso Público tenha encerrado suas atividades, será aceito declaração original do setor de RH do órgão público que realizou o concurso público acompanhada de parte da listagem que apresenta a identificação do candidato, certificando que o candidato supra foi aprovado no referido concurso.

9.1.2.9 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

9.1.2.10 A conclusão de curso, para efeito de pontos em títulos, deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de apresentação dos títulos, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

9.1.2.11 Os títulos, devem ser apresentados através de original ou cópia autenticada. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma e não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia que não esteja autenticada.

9.1.2.12 Os títulos deverão ser encaminhados via postal, endereçados à ELO ASSessorIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA., sediada à Rua Ilmenita, 220 – sala 203, bairro Camargos, CEP: 30.520-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, postados, impreterivelmente, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VII deste Edital), através dos Correios por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).

9.1.2.13 Não serão computados para efeito de prova de título de:

- Títulos não correspondentes as funções do cargo concorrido.
- Títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
- Títulos de experiência que não apresentarem as atribuições desenvolvidas.

Página 2 de 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ / MG CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 01/2019



9.1.2.14 Quando da entrega dos títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a **Ficha Informativa de Títulos**, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchida, juntamente com uma cópia do comprovante de residência.

9.1.2.15 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.2.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.1.2.17 A avaliação dos títulos é de competência da empresa organizadora do Concurso Público.

## 2 - ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Anexo I do Edital de Abertura Do Concurso Público nº 01/2019 passa a vigorar nos termos do ANEXO I desta Retificação.

## 3 -ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Anexo II do Edital de Abertura Do Concurso Público nº 01/2019 passa a vigorar nos termos do ANEXO II desta Retificação.

Dores do Indaia/MG, 21 de fevereiro de 2020.

**RONALDO ANTONIO ZICA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Acesse o [site](#) e veja a Retificação nº01 na íntegra.

Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2020.

**ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS.**